



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2175 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE JULHO DE 2025

Angra celebra formatura da 1ª turma do projeto Agente Jovem de Defesa Civil

Iniciativa inédita da Prefeitura forma crianças da rede municipal que vivem em áreas vulneráveis

Na tarde desta sexta-feira, 25 de julho, a Prefeitura de Angra dos Reis realizou a cerimônia de formatura da primeira turma do projeto Agente Jovem de Defesa Civil,

Uma iniciativa pioneira da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria de Urbanização Parques e Jardins, Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR). O evento aconteceu no ginásio poliesportivo do Estádio Municipal e reuniu autoridades, familiares, educadores, coordenadores do projeto e, claro, os grandes protagonistas do dia, as 170 crianças formandas.

Voltado a alunos da rede pública municipal que vivem em áreas com algum grau de vulnerabilidade geológica ou risco de desastres naturais, como deslizamentos e alagamentos, o projeto busca promover desde cedo a cultura da prevenção, fortalecer a cidadania e estimular o protagonismo infantojuvenil.

Durante duas semanas intensas de atividades teóricas e práticas, os pequenos agentes participaram de oficinas com temas como primeiros socorros, evacuação de áreas de risco, mudanças climáticas, preservação ambiental, cidadania, defesa civil e trabalho em equipe. A metodologia lúdica e participativa garantiu o engajamento das crianças em cada etapa do processo.

A cerimônia de formatura foi marcada por emoção e orgulho. As crianças receberam seus certificados sob aplausos calorosos das famílias e da equipe técnica que acompanhou



de perto essa jornada de aprendizado e descobertas.

Também participaram da cerimônia a deputada estadual Célia Jordão e a vereadora Titi Brasil, que enaltecem a importância de projetos que trabalham a prevenção e promovem o protagonismo infantojuvenil.

Com essa primeira edição concluída com sucesso, o projeto Agente Jovem de Defesa Civil se consolida como uma política pública de grande relevância, que alia educação, cidadania e resiliência, preparando as novas gerações para construir uma Angra dos Reis mais segura.

O entusiasmo das crianças ficou evidente nos depoimentos. Alice Miranda, de 9 anos, contou o que mais gostou: sua rotina.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 146/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 099/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a GENLAB DIAGNÓSTICO LTDA, firmado em 15/07/2025, com fulcro no art. 7, caput da Lei n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor NICOLAS APRIGIO KOENIGKAM SOARES, matrícula nº 20099, para exercer a Gestão do Contrato nº 077/2025/SSA, processo nº SEI-2025-15003729, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍ-BA, DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/SPAS E DA UPA 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ANTÔNIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO, matrícula 7071650, SUÉZIA ESPINDULA LUMERTZ, matrícula 13739, RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 4501943, ROSEMAR DA COSTA ARAÚJO, matrícula 4501599 e PRISCILA OLIVEIRA SILVA COZANDEY DE OLIVEIRA, matrícula 11863 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Ficam designados os servidores CASSIA REGINA REGIS LAPORT, matrícula nº 30855 e DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI, matrícula nº 4501546 para exercer a suplência da fiscalização e LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 32750 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº 036/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa JANE SOREN LTDA, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00547455.

I - PROCESSO Nº: SEI-2025-21000674

II - CREDOR: JANE SOREN LTDA - CNPJ nº 52.009.246/0001-28.

III - ENDEREÇO: Rua Aurora Fluminense, nº 129, Taquara - Rio de Janeiro/RJ CEP 22.715-180.

IV - OBJETO: Contratação do show artístico da banda "Sanctuarium", para a apresentação no evento "Angra Moto Fest 2025", no dia 26 de julho de 2025, na Praia do Anil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00547456.

V - VALOR: R\$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais).

VI - PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 26 de Julho de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A banda Sanctuarium possui mais de 15 anos de estrada e é reconhecida por sua atuação destacada no cenário do heavy metal tradicional, com apresentações marcantes e repertório centrado em clássicos de bandas como Iron Maiden, Judas Priest e Black Sabbath. Já se apresentou em diversos encontros de motociclistas, festivais de rock e eventos culturais no estado do Rio de Janeiro e em outros estados. Mantém um show altamente performático, com forte apelo visual e fidelidade ao estilo do metal clássico, promovendo experiência sonora intensa e nostálgica para fãs do gênero. É composta por músicos experientes e possui estrutura técnica própria para apresentações ao vivo e tem presença recorrente em eventos com público motociclista, sendo especialmente solicitada por organizadores de festivais do segmento. O Angra Moto Fest, constitui um evento consolidado que integra encontro de motociclistas, feira, camping e atrações musicais, tem forte impacto turístico e econômico, especialmente durante a baixa temporada, atraindo motociclistas de todo o Brasil, assim, a escolha da Banda Sanctuarium dialoga diretamente com o público-alvo do evento, composto majoritariamente por moto-

ciclistas e fãs de rock e heavy metal proporciona atuação musical de impacto, com estética e repertório compatíveis com o clima do evento, valoriza a presença de bandas com identidade sonora coerente com a cultura motociclística, reforçando a autenticidade do evento e estimula o engajamento do público e contribui para a valorização do evento no cenário estadual de festivais de motos e rock. Documento SEI nº 00547480.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00547479.

IX - PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

X - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.0209.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

XII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIII - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000674 independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JANE SOREN LTDA - CNPJ nº 52.009.246/0001-28, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025028604, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DEBORA CARDOSO DE MORAIS, do cargo de Docente II, Matrícula 32526, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1294/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SDR/SECRETARIO nº318, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR MATEUS DA SILVA RAMOS, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Limpeza Urbana, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025, enquanto perdurar a Licença Médica do titular, Luiz Fer-

nando Verçosa de Souza, matrícula 32935.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 484/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000499, Memorando SAAP/ATPAD Nº 260.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora HELENA MARIA CALDAS RABHA LIMA, matrícula nº 3283, carteira nacional de habilitação 03489704603, categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 07 de Abril de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 206/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021,

e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000381, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao VANDERSON CLEITON DOS SANTOS MARIA, beneficiário na qualidade de cônjuge da servidora falecida, e às beneficiárias MELISSA SOARES DOS SANTOS e LARISSA SOARES DOS SANTOS, na qualidade de filhas da servidora falecida DANIELA SOARES GONÇALVES, Recepcionista, Matrícula 50014096, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício calculado, para cada um dos pensionistas, equivalente à cota de 85% (oitenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Incisos I e IV, da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

DO OBJETO: O primeiro objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2023, por mais 12 meses, a partir de 03/08/2025 até 03/08/2026, dando-se

ao Contrato o prazo total de 1.099 (MIL E NOVENTA E NOVE) dias, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.

O segundo objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do IPCA em 5,12% (ID nº 00494733, folha nº 02), com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 36.077,18 (TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), conforme esclarecido na ID nº 00553802 totalizando o Contrato o valor de R\$ 104.717,18 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.006,43 (TRÊS MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), na forma e condições disciplinadas no Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.02042164.33903999.15 010010

Programa de Trabalho: 20250727

Nota de Empenho: 345

Data da Nota de Empenho: 11/07/2025

Valor do empenho: R\$ 15.032,20 (QUINZE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 25 de julho de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE-AR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SAAE.COPAT

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETIRADA DE BENS MÓVEIS, NOVOS OU EM USO, NO ÂMBITO DO SAAE ANGRA DOS REIS, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Es-

goto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do SAAE/AR;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, rastreabilidade, preservação e uso adequado dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do SAAE/AR;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.580, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

DO OBJETO: Art. 1º. Estabelecer os procedimentos obrigatórios para a retirada, movimentação ou redistribuição de bens móveis, novos ou em uso, no âmbito do SAAE Angra dos Reis, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (ANEXO I) ou Termo de Transferência de Responsabilidade (ANEXO II).

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Aplica-se a todos os servidores do SAAE/AR que realizarem ou solicitarem movimentação, guarda ou utilização de bens móveis patrimoniais.

DOS PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DE BENS MÓVEIS

Art. 3º. A retirada do bem móvel novo, deverá ser realizada da seguinte forma:

O recebimento do bem será realizado pela Coordenação de Patrimônio;

A Coordenação de Patrimônio irá elaborar o Termo de Responsabilidade, que será disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para conferência e assinatura do responsável pela solicitação do bem.

O bem somente poderá ser retirado mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 4º. A retirada do bem usado, para remanejamento, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) A solicitação deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via Comunicação Interna, assinada pelo responsável pela solicitação, que deverá conter no mínimo:

a.1) Identificação do servidor responsável (nome, matrícula e setor);

a.2) Especificação do bem (descrição, número de patrimônio, estado de conservação);

a.3) Local de origem e destino do bem móvel;

b) Após recebimento e análise, a Coordenação de Patrimônio emitirá o Termo de Transferência de Responsabilidade, para assinatura do responsável pela solicitação e do responsável que estará transferindo o bem.

DE RESPONSABILIDADE

Art. 5º. Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar, guarda e conservação, pelos mesmos até sua devolução ou nova transferência formalizada.

Art. 6º. O servidor deverá comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

Art. 7º. O Departamento de Gestão de Pessoal do SAAE/AR fica obrigado a comunicar formalmente a Coordenação de Patrimônio do SAAE/AR, quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:

I – Remanejamento de servidores;

II – Alteração de cargos;

III – Alteração da Estrutura Regimental do SAAE/AR;

IV – Exoneração;

V – Desligamento;

VI – Afastamento;

VII – Cessão de servidores;

VIII – Alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental do SAAE/AR.

Art. 8º. Fica sob a responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoal do SAAE/AR antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto à Coordenação de Patrimônio do SAAE/AR se o referido servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:

I – Quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualquer outro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do SAAE/AR;

II – Quando criado ou extinto algum cargo do SAAE/AR, tais como: Superintendência, Assessoria, Coordenação, Departamento, Divisão ou Seção.

Art. 9º. Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, com a co-responsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários destes bens.

DO CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 10. A Coordenação de Patrimônio do SAAE/AR será responsável pelo:

- a) Registro e controle das movimentações de bens móveis;
- b) Fiscalização do cumprimento desta norma;
- c) Atualização dos registros patrimoniais e do inventário físico-financeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É dever de todos os servidores do SAAE/AE levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra o patrimônio de que tiverem ciência.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Patrimônio, em conjunto com o Departamento de Administração e Licitação.

Art. 13. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se disposições em contrária.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REI,
28 DE JULHO DE 2025.

PRISCILA OLIVEIRA
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL

Nº Patrimonial	Características de Identificação		
Local	Sigla do Setor	Data __/__/__	
Declaração Conforme Lei Federal nº 4.320/65, artigos 165, parágrafo único, e 203, II, da Lei Estadual n.º 287/79 e artigos 104, VII, e 105, XII e XV, da Lei Municipal nº 412/95, e Decreto Municipal nº 12.580/22, pelo presente termo de responsabilidade, eu, responsável pela guarda do bem patrimonial móvel acima descrito, atesto que o estou recebendo, em perfeitas condições de uso e comprometo-me a cuidar, proteger e zelar pela conservação do mesmo, assim como comunicar imediatamente à Assistência de Patrimônio, sobre qualquer ocorrência envolvendo o mesmo, tais como perecimento, dano, destruição, extravio, furto ou transferência para outra pessoa ou setor, e ainda estou ciente dos demais deveres impressos no verso deste termo sem prejuízo de qualquer outro dever porventura não citado e previsto em lei.			
Responsável pela Guarda Nome Cargo Matrícula _____ - SAAE/AR		Responsável pela Entrega Priscila Oliveira Coordenadora de Patrimônio Matrícula 22252 - SAAE/AR	

BAIXA DO TERMO

Motivo:		
() Transferência de responsável () Devolução () Ociosidade	() Inutilização por dano () Irrecuperável por Perecimento () Irrecuperável por Destruição	() Extravio () Roubo/Furto () Outros
Estado de Conservação do Bem (Devolução): () Excelente () Bom () Regular () Péssimo		
Observações:		
Assinatura	Data __/__/__	

DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS	
I.	Receber, conferir e assinar o Termo de Responsabilidade de Uso de Bem Patrimonial Móvel relativo aos bens sob sua guarda e uso guardando consigo 1 (uma) via do mesmo;
II.	Zelar pela conservação dos bens sob sua guarda;
III.	Guardar os bens em lugar seguro, principalmente os de pequeno porte, a fim de evitar furtos ou extravios;
IV.	Responsabilizar por prejuízo causado ao SAAE, referente ao bem sob sua guarda, ressarcindo o valor do bem pelo preço de mercado.
V.	Comunicar à Assistência de Patrimônio a queda de etiqueta ou plaqueta de identificação do bem;
VI.	Comunicar formal e imediatamente à Assistência de Patrimônio de perecimento, dano, destruição, extravio ou furto de qualquer bem sob sua guarda;
VII.	Comunicar formal e imediatamente à Assistência de Patrimônio sobre existência de bens sob sua guarda que tenham passado por manutenção, incluindo procedimentos de substituição de peças e componentes, ou que necessitem de manutenção, a fim de que seu estado de uso seja reavaliado, que estejam ociosos, objetivando possível devolução, ou ainda que estejam irrecuperáveis, objetivando a sua desincorporação e despatrimonialização;
VIII.	Não emprestar a particulares o bem sob sua guarda ou fazer uso do mesmo diferente do seu propósito;
IX.	Somente empregar o bem sob sua guarda a serviço, vedado seu uso para fins particulares;
X.	Não transferir bens sob sua guarda para outras pessoas ou setores sem prévia comunicação e anuência da Assistência de Patrimônio, já que compete a esta qualquer remanejamento ou distribuição de bens;
XI.	Comunicar à Assistência de Patrimônio o seu afastamento da Diretoria, Gerência ou Coordenação, solicitando a baixa do termo de responsabilidade, com a transferência de todos os bens sob sua responsabilidade para outrem, procedendo a conferência desses bens junto com novo responsável;
XII.	Devolver o bem sob sua guarda no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ou no melhor estado possível, desde que devidamente justificado.

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE - BENS PATRIMONIAIS

Órgão: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis	Município: Angra dos Reis	Exercício:
No dia ____ do mês de _____ de _____, foi promovida a transferência de responsabilidade, relativa à guarda e controle do Bem Patrimonial, listado abaixo, do servidor _____, matrícula _____ para o servidor _____, matrícula _____.		
Nº patrimonial	DESCRIÇÃO	DATA

Nome
Cargo
Matrícula:
(Responsável Recebedor)
Nome
Cargo
Matrícula:
(Responsável Entregador)
Priscila Oliveira
Coordenadora de Patrimônio
Matrícula: 22252

DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS	
Receber, conferir e assinar o Termo de Responsabilidade de Uso de Bem Patrimonial Móvel relativo aos bens sob sua guarda e uso guardando consigo 1 (uma) via do mesmo; Zelar pela conservação dos bens sob sua guarda;	
Guardar os bens em lugar seguro, principalmente os de pequeno porte, a fim de evitar furtos ou extravios;	
Responsabilizar por prejuízo causado ao SAAE, referente ao bem sob sua guarda, ressarcindo o valor do bem pelo preço de mercado.	
Comunicar à Assistência de Patrimônio a queda de etiqueta ou plaqueta de identificação do bem;	
Comunicar formal e imediatamente à Assistência de Patrimônio de perecimento, dano, destruição, extravio ou furto de qualquer bem sob sua guarda;	
Comunicar formal e imediatamente à Assistência de Patrimônio sobre existência de bens sob sua guarda que tenham passado por manutenção, incluindo procedimentos de substituição de peças e componentes, ou que necessitem de manutenção, a fim de que seu estado de uso seja reavaliado, que estejam ociosos, objetivando possível devolução, ou ainda que estejam irrecuperáveis, objetivando a sua desincorporação e despatrimonialização;	
Não emprestar a particulares o bem sob sua guarda ou fazer uso do mesmo diferente do seu propósito;	
Somente empregar o bem sob sua guarda a serviço, vedado seu uso para fins particulares;	
Não transferir bens sob sua guarda para outras pessoas ou setores sem prévia comunicação e anuência da Assistência de Patrimônio, já que compete a esta qualquer remanejamento ou distribuição de bens;	
Comunicar à Assistência de Patrimônio o seu afastamento da Diretoria, Gerência ou Coordenação, solicitando a baixa do termo de responsabilidade, com a transferência de todos os bens sob sua responsabilidade para outrem, procedendo a conferência desses bens junto com novo responsável;	
Devolver o bem sob sua guarda no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ou no melhor estado possível, desde que devidamente justificado.	

PORTARIA Nº 003/2025/CMEAR

ALTERA A PORTARIA Nº 011/2021/CME QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL SILVA E BARRA - JARDIM DE INFÂNCIA TOCA DO COELHINHO

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022.;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CMEAR Nº 014, de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, os termos do Processo SEI-2025-26000014, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a alteração da inscrição no CNPJ da Instituição de Ensino Centro Educacional Silva e Barra - Jardim de Infância Toca do Coelhoinho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 011/2021/CME, de 17 de setembro de 2021, que autoriza o funcionamento do Centro Educacional Silva e Barra - Jardim de Infância Toca do Coelhoinho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.691.196/0001-10, localizado na Rua Silva Travassos, nº 129 - Frade, município de Angra dos Reis, RJ, em razão de alteração da inscrição no CNPJ, passando a funcionar com a inscrição nº 60.195.608/0001/40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025.

MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MÁXIMO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 004/2025/CMEAR

ALTERA A PORTARIA Nº 012/2021/CME QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL POINT KIDS

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022.;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CMEAR Nº 014, de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a alteração da inscrição no CNPJ da Instituição de Ensino Centro Educacional Point Kids;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 012/2021/CME, de 17 de setembro de 2021, que autoriza o funcionamento do Centro Educacional Point Kids, inscrito no CNPJ sob o nº 37.666.412/0001-75, localizado na Rua Honório Lima, 195 - Centro, município de Angra dos Reis, RJ, em razão de alteração da inscrição no CNPJ, passando a funcionar com a inscrição nº 54.560.273/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE JULHO DE 2025.

MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MÁXIMO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ANGRA DOS REIS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2025-25000160, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 90005/2025, tendo como objeto Registro de Preços com vistas à contratação de empresa para

prestação de serviços de materiais gráfico-impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Após os feitos, foram declaradas vencedoras as empresas:

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA	CNPJ 08.759.955/0001-39	Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15 e 17.	Valor total estimado: R\$ 13.517,50
ELEVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	CNPJ 27.925.496/0001-60	Itens: 13 e 16	Valor total estimado: R\$ 3.100,00
PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	CNPJ 39.685.763/0001-59	Item: 5	Valor total estimado: R\$ 9.500,00

ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo SEI-2024-25000357

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
008/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Emp. Asseio e Cons. Est. do Rio de Janeiro e SIEEACON - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação da Região do Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, ano

2024/2025, referente à categoria de vigia (diurno e noturno), com fundamento no artigo 37, XXI, da CRFB, dos artigos 40, inciso XI e 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Anexo IV item 04 do Edital 008/2019, ao qual o Contrato nº 008/2019 se subordina, e ainda ao disposto na Instrução Normativa 05/2017, oriunda da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal artigo 58, III c/c parágrafo único da cláusula quinta do Contrato nº 008/2019.

VALOR: O preço global da repactuação objeto do presente termo é de R\$ 30.728,75 (trinta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme ID 00528994 do Processo SEI-2024-25000357.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento tem efeitos a contar de 01/03/2024 a 22/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. 10.001.01.031.0185.2295, E.D. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 385/2025, datada de 22/07/2025, no valor R\$ 30.728,75 (trinta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 11/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art 37, XXI, da CRFB, dos artigos 40, inciso XI e 55, III da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Anexo IV item 04 do Edital 008/2019, ao qual o Contrato nº 008/2019 se subordina, e ainda ao disposto na Instrução Normativa 05/2017, oriunda da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal artigo 58, III c/c parágrafo único da cláusula quinta do Contrato nº 008/2019.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

